ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

N. 007/2026

Município de Horizontina/RS

Secretaria Municipal de Esportes Cultura Juventude e Lazer

Concorrência Pública Eletrônica

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento se trata de estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS – SEGUNDA ETAPA.**

1.2 Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que trata sobre licitações e contratos administrativos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por objetivo a **execução da segunda etapa da construção da Praça dos Expedicionários**, no Município de Horizontina/RS, visando à complementação da infraestrutura de lazer, convivência e recreação destinada à população.

2.2. A Praça dos Expedicionários já foi objeto de execução em uma primeira etapa, na qual foram implantadas parte das estruturas e instalações previstas para o espaço. Entretanto, permaneceram pendentes serviços e equipamentos necessários à sua completa estruturação, os quais constituem o objeto da presente contratação, compreendendo, entre outros: Monumento dos Expedicionários, porta-bandeiras, chimarródromo e bebedouro PET, academia ao ar livre, galpão metálico com pista de cancha de bocha e banheiros, iluminação da quadra de areia, espaço PET com equipamentos e espaço kids com equipamentos.

2.3. A execução da segunda etapa permitirá complementar as estruturas já existentes, proporcionando melhores condições de utilização do espaço público, ampliando as opções de lazer, práticas esportivas, recreação e convivência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa03dac3461f6a

social para os moradores do Município.

2.4. A conclusão da infraestrutura planejada é importante para assegurar o adequado aproveitamento da área localizada na região norte do Município, nas proximidades da empresa John Deere, fortalecendo a oferta de espaços públicos destinados ao bem-estar da população e à integração comunitária.

2.5. Além dos benefícios sociais, a implantação completa da praça poderá contribuir para a valorização do entorno e para o desenvolvimento da região, favorecendo a circulação de pessoas e a movimentação das atividades econômicas locais.

2.6. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao investimento público já realizado, concluindo a estruturação da Praça dos Expedicionários e proporcionando à comunidade um espaço público adequado, acessível, seguro e funcional, destinado ao lazer, ao esporte e à convivência social.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do município de Horizontina/RS, conforme o **item 479** daquele documento.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: **Avenida Segundo Elias Grechi, esquina com a Avenida Eng. Jorge Antônio Dahne Logemann, no Município de Horizontina/RS.**

b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

d) Definição do orçamento e do prazo de execução, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro de projeto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa03dac3461f6a

e) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

f) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

g) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as medições feitas no local da obra e suas condições topográficas, conforme planilhas e projetos anexos a este.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1 Para a execução do objeto, entre as alternativas disponíveis no mercado, a escolhida foi a conclusão da segunda etapa com a implantação das infraestruturas pendentes (galpão metálico com cancha de bocha, fundações, pavimentação, paisagismo, iluminação e equipamentos dos espaços PET, Kids e Academia). A razão desta escolha deu-se para garantir a completa funcionalidade do espaço urbano e a valorização do entorno.

6.2 Ainda, levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que o Município não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa03dac3461f6a

detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado da contratação é de **R$ 454.684,30 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais com trinta centavos)**, sendo que o detalhamento do orçamento está na planilha orçamentária anexo, a qual o contratado deverá apresentar sua versão preenchida.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para execução do projeto visto que o município não possui equipe capacitada para realização do objeto a ser contratado.

8.2 Verificou-se a necessidade de execução de (conforme projetos e demais documentos anexos ao Edital):

I – Monumento dos Expedicionários – Fundação;

II – Porta-Bandeiras – Fundação;

III – Chimarródromo e Bebedouro Pet;

IV – Pavimentação Academia;

V – Paisagismo;

VI – Banco Metálico;

VII – Galpão Metálico;

VIII – Instalações Hidrossanitárias (Praça Global);

IX – Instalações Elétricas (Praça Global);

X – Espaço Pet – Equipamentos;

XI – Academia Ao Ar Livre – Equipamentos;

XII – Espaço Kids – Equipamentos.

8.3 O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa03dac3461f6a

especializada em serviços de engenharia necessários à execução do objeto, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos.

8.4 As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos, documentos anexos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2 Em vista disto, o não parcelamento é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

9.3 Ressalta-se que em serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega.

10. JUSTIFICATIVA DE VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

10.1. A vedação à formação de consórcios fundamenta-se no disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas premissas técnicas apuradas neste Estudo Técnico Preliminar considerando que:

10.1.1. Dimensão e Complexidade: Trata-se de obra de engenharia de porte e complexidade plenamente compatíveis com a capacidade operacional de uma única empresa do ramo da construção civil;

10.1.2. Competitividade do Mercado: O mercado local e regional dispõe de amplo número de empresas capacitadas a atender integralmente aos requisitos de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa03dac3461f6a

qualificação técnica e econômico-financeira exigidos;

10.1.3. Eficiência e Responsabilidade Técnica: O parcelamento ou a divisão da responsabilidade entre consorciadas comprometeria a gestão do contrato, o controle de custos e a fiscalização do cumprimento das metas do cronograma físico-financeiro;

10.1.4. Integridade do Objeto: A contratação por preço global com execução por empresa única assegura a unicidade da garantia da obra e previne eventuais expropriações de responsabilidade entre consorciadas durante a execução dos serviços.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos designa a **arquiteta e urbanista Carla Roberta Bieger como Fiscal Titular e a engenheira civil Laura Bratz Prill como Fiscal Suplente**, esta para atuar no acompanhamento e na fiscalização técnica do contrato nas ausências e impedimentos legais da titular.

12.1 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de Agente de Contratação, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa03dac3461f6a

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho; e
l) assinatura e publicação do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 A Contratada deverá cumprir as condicionantes constantes na Licença Ambiental emitida pelo Departamento de Meio Ambiente do município de Horizontina, onde consta as questões relacionadas a possíveis impactos ambientais. Esse documento deverá ser solicitado pela Contratada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos.
14.2 Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, especialmente quanto à necessidade identificada, à solução proposta, às especificações técnicas e à estimativa de custos, a equipe responsável pela elaboração deste estudo conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando que a solução definida se mostra adequada ao atendimento do interesse público e à satisfação da necessidade que motivou a contratação.

Horizontina, 10 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa03dac3461f6a

FABIO RICARDO DA ROSA
025.473.370-02
11/11/2026 10:30:59
MUNICIPIO DE HORIZONTINA
Assinatura digital avançada.

FÁBIO RICARDO DA ROSA ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS 209001

HELONARA FREDDO DURKS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS

DIOGO LUIZ WEISS
007.338.780-08
10/11/2026 17:18:44
MUNICIPIO DE HORIZONTINA
Sec.Mun.de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer
Assinatura digital avançada.

DIOGO LUIZ WEISS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER

JONES JEHN DA CUNHA
008.972.810-63
10/11/2026 16:12:44
MUNICIPIO DE HORIZONTINA
PREFEITO MUNICIPAL
Assinatura digital avançada.

JONES JEHN DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 16:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa03dac3461f6a

HELONARA FREDDO DURKS
913.794.900-49
11/11/2026 10:36:02
MUNICIPIO DE HORIZONTINA
Sec/mun/Planejamento e Gestão de Projetos
Assinatura digital avançada.